

**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**  
**EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO**

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **QUARTA-FEIRA, DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18H:30MIN**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

**PROCESSO N° 001/2024** – Jogo: SANTA CRUZ FC X GLOBO F.C, realizado em 18 de janeiro de 2024 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão. **Auditora Relatora: NIELI NASCIMENTO ARAÚJO FERNANDES**

**1º Denunciado: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (primário), atleta profissional do Santa Cruz F.C**, incurso no Artigo 254, §1º, inciso I, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**2º Denunciado: VITOR RAFAEL DE OLIVEIRA (Primário), atleta profissional do Santa Cruz F.C**, incurso no Artigo 254, §1º, inciso I, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**3º Denunciado: JOSÉ RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA (Primário), atleta profissional do Globo F.C**, incurso no Artigo 254, §1º, inciso I, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**4º Denunciado: BRENER BESSA BEZERRA DOS SANTOS (Primário), atleta profissional do Globo F.C** incurso no Artigo 254, §1º, inciso I, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**PROCESSO N° 002/2024 – Jogo: ACD POTYGUAR SERIDOENSE X AMÉRICA F.C**, realizado em 21 de janeiro de 2024 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão. **Auditor Relator: DIOGO LICURGO MEIRELES NUNES.**

**Denunciado: RAPHAEL VICTOR CAMPOS FREIRE BARELA (PRIMÁRIO), Médico do América F.C**, incurso no Artigo 258-B do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas, cumulada com o art. 258, §2º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) partida a 06 (seis) partidas.

**PROCESSO N° 003/2024 – Jogo: ACD POTIGUAR X C.E. FORÇA E LUZ**, realizado em 25 de janeiro de 2024 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão. **Auditor Relator: RICARDO VICTOR PINHEIRO LUCENA**

**1º Denunciado: FERNANDO DE DEUS ROCHA (primário), atleta profissional da A.C.D POTIGUAR**, incurso no Artigo 254, §1º, inciso II do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas, provas ou equivalente;

**2º Denunciado: RUAN KLEDSON SILVA MARTINS (Primário), atleta profissional do Força e Luz**, incurso no Artigo 254, §1º, inciso II do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas, provas ou equivalente;

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 02 de Fevereiro de 2024.

Rubem Martins Neto  
Secretário TJD/RN